



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA **DEDETIZADORA FREITAS EIRELI** QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ALÉM DE REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Dr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº. **70540-ENF**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. **773892-TE** ambos empossados pela Decisão COREN/RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023 de outro lado, a empresa **DEDETIZADORA FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.193/0001-04 neste ato representado por **CRISTIANO DE FREITAS VALLE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.031.532-4, expedida pela (o) DETRAN-RJ e CPF nº 006.652.507-11, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 11/2022**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 919/2021, com fito da promoção da prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste dos preços pactuados no mesmo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 11/2022 e concessão de reajuste de preços pactuados, utilizando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 – Demais Serviços de Higiene sem Locação de Mão de Obra e Nota de Empenho 916/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de até R\$ 21.513,01 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e um centavo), estimado, sendo devido pagamento desde que efetivado serviço de dedetização de algum item descrito na subcláusula 1.3 da Cláusula primeira do Contrato 11/2022, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 21.513,01 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e um centavo) totalizando o contrato o valor de R\$ 81.646,99 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).



CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 11 / 2022, celebrado em 16/03/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 919/2021

Data: 20/03/2021

Folhas:

Rubrica:

cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro 02 abril de 2025.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

CRISTIANO DE
FREITAS
VALLE: 6525

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DE
FREITAS
VALLE: 6525
Dados: 2025.04.01
15:38:19 -03'00'

DEDETIZADORA FREITAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 8291

RG: 0238

CPF: 524.2

RG: 878.1



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 919/2021

Data: 20/03/2021

Folhas:

Rubrica:

 27.149,095/0001-66	Nota de empenho 916	Exercício 2025
Número: 916 Processo: 919/2021 Data: 20/03/21 Folhas: 105 Emissão: 20/03/2025 Tipo: Global Rubrica: [assinatura] Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 - Demais Serviços de Higiene sem Locação de Mão de Obra		
Favorecido Nome: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI Endereço: Estrada da Meia Noite Nº 2687 Bairro: Sacramento Cidade/UF: São Gonçalo / RJ CEP: 24738295 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 12.768.193/0001-04	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 16.134,76 Dezesseis Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos		
Histórico: Valor empenhado a DEDETIZADORA FREITAS EIRELI para renovação contratual com a empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo a execução de desinsetização contra baratas, formigas, cupins e outros insetos, nas unidades administrativas do COREN-RJ, considerando Despacho 798/2024 do Departamento de Contratos às fls. 925, Despacho 494/2024 da Infraestrutura e Patrimônio às fls. 927, Manifestação da empresa às fls. 935-936, Parecer 114/2024 da Procuradoria Geral às fls. 939-947, Minuta do Termo Aditivo às fls. 948-949, Nota Explicativa 05/2025 do Setor de Cotações às fls. 964-966, Mapa de pesquisa de preços às fls. 967-968, Despacho 98/2025 do Setor de Contratos e Convênios às fls. 974, Nota de Análise 003/2025 do Departamento Técnico de Contratações às fls. 989, Exame de Conformidade 517/2025 às fls. 999-1000 e Autorização da Presidência às fls. 1004. Vigência do 3º Termo Aditivo: 04/04/2025 a 04/04/2026 Valor total do 3º Termo Aditivo para 04 aplicações do serviço de desinsetização: R\$ 21.513,01 Valor unitário: R\$ 5.378,25 Valor para 03 aplicações do serviço de desinsetização no exercício de 2025: R\$ 16.134,76 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro RJ CECENF - Glória (02 andares) Subseções: Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Campo Grande, Itaperuna, Niterói, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Petrópolis, São Gonçalo e Volta Redonda *Este empenho refere-se ao OE 6 IE 20 do PPA 2019-2021.		
Saldo Anterior 25.725,60	Valor do Empenho 16.134,76	Saldo Atual da Conta 9.590,84

Rio de Janeiro RJ, 20 de março de 2025

Lilian Prates Belém
Presidente

COREN-RJ nº 223.7

Lilíton Alves Coelho
1º Tesoureiro

COREN-RJ nº 773.892

Normeli Fernandes
Assessora Técnica

COREN-RJ nº 008.542

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 > [Simple](#) > [Completo](#) **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 3 TA PAD g19_2021 -DEDETIZADORA FREITAS (1).pdf**Hash:** bob62c6d2283bae3bd25da9bdb92ecdaa70f71f41d79439f10f5fd03180c4db1**Data da validação:** 01/04/2025 16:06:28 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** CRISTIANO DE FREITAS VALLE**CPF:** ***.652.507-****Nº de série de certificado emitente:** 0x737ac936dba5493f**Data da assinatura:** 01/04/2025 15:38:19 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

